



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CONCORRENCIA Nº 003/2017 – PMS/PA**

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E MAILS: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS ou fiz download (Portal Transparência) da cópia do Edital da Concorrência nº 003/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos Comissão permanente de Licitação no dia 09/11/2017, as 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante/Carimbo da Empresa

**OBS: TODOS OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO PELO E-MAIL: [pms\\_salinopolis@hotmail.com](mailto:pms_salinopolis@hotmail.com) OU ENTREGAR NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ENDEREÇO CITADO ACIMA.**

A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

Salinópolis-Pá, 06 de outubro de 2017.

**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência nº 003/2017

**Processo:** 19090001/2017

**Tipo:** Maior Oferta

**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhoras: Tatiana do Socorro Martins da Silva, Daína Teixeira Costa e Elizabeth Lima da Cunha, Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, que tem como objeto a alienação de bens imóveis (terrenos não edificadas) que foram desafetados por meio da lei municipal. Sendo que o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá no setor de licitação do prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, as 09:00 horas no dia 09/11/2017, obedecidas as seguintes condições:

**1.2 - Local, hora e período para retirada do Edital:** Sala do Setor de Licitações – Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, situado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, no horário das **8h as 12h**, a partir de sua publicação.

**2 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** - Esta licitação será do tipo **Maior Oferta**, e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações.

**2.2** - Esta licitação foi regularmente autorizada pela **Câmara de Vereadores de Salinópolis** (Lei municipal nº 2883/2016), **Salinópolis e pelo Sr. Prefeito Paulo Henrique da Silva Gomes**, conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação das minutas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

**3 - DO OBJETO**

**3.1** - Alienação *ad corpus* de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Salinópolis, desafetados e com autorização para alienação concedida pelo Poder Legislativo Municipal pela Lei municipal nº 2883/2016.

**1** Lote retangular medindo 15 de testada por 60 de comprimento, totalizando 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados). Situado ao final da 11ª rua do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 07,08,09 e 10 da quadra nº 131 e os lotes 17,18,19 e 20 da quadra 148.

**2** Lote retangular, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m<sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida “O” do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, situado entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 148 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 149.

**3** Lote retangular, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m<sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida “P” do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 149 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 150.

**4** Lote retangular, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m<sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida “R” do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 150 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 151.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5 Lote retangular, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m<sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida “R” do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 133 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 134.

6 Lote retangular, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m<sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida “S” do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 151 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 152.

7 Lote irregular, medindo 15 de testada por 72,36 metros de comprimento, totalizando 1.085,52 m<sup>2</sup> (hum mil e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados). Situado na Avenida “S” do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 134 e os lotes 01, 02, 03 e 06 da quadra 135.

8 Lote retangular, medindo 15 de testada por 72,96 metros de comprimento, totalizando 1.094,48 m<sup>2</sup> (hum mil e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados). Situado na Avenida “T” do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, situado entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 152 e os lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10 e 09 da quadra 153.

**3.2 - Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões do bem imóvel meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500, do Código Civil Brasileiro.**

#### 4 - ANEXOS

4.1 - Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos e modelos:

- I. ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES
- II. ANEXO - MODELO – CARTA-PROPOSTA DE PREÇO
- III. ANEXO - MODELO – MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL
- IV. ANEXO - MODELO – MODELO - CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
- V. ANEXO – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. V, LEI Nº 8.666/93
- VI. ANEXO – MODELO – DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO E INEXISTÊNCIA FATOS SUPERVENIENTES IMPED.QUALIFICAÇÃO
- VII. ANEXO – MODELO – ATESTADO DE VISITA AO IMÓVEL
- VIII. ANEXO – MODELO – TERMO DE RENÚNCIA
- IX. ANEXO – MODELO - CARTA DE HABILITAÇÃO
- X. ANEXO – MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
- XI. ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
- XII. ANEXO – OUTRAS DECLARAÇÕES

#### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado neste Edital, da **Documentação** e das **Propostas de Preços**, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.2 - Poderão concorrer a esta licitação e apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas legais pertinentes.

5.2.1 - No caso de participação em grupo ou de consórcio, estes deverão estar legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, à qual, para participar deste certame, deverá atender a todas as exigências estipuladas neste Edital e ao especificado no art. 33, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.3 - Não poderá participar da licitação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) Empresa ou firma cujos proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem que sejam funcionários ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou da União;
- c) Pessoas Físicas ou Jurídicas distintas, através de um único representante;
- d) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.
- e) **Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias Municipais;**

**5.4** – No período estipulado no preâmbulo deste edital, o licitante ou procurador ou seu procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto:

**5.4.1** - **Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto (cópia autenticada).**

**5.4.2** - Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público ou credenciamento, com firma reconhecida, conforme **anexo IV** deste edital. O qual deverá ser entregue juntamente com a cópia do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.4.3** - Com relação ao subitem acima, 5.4.2, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

**5.5** - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

**5.6** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.7** – A Título de Caução, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.666/93, o licitante deverá apresentar cheque nominal à Prefeitura Municipal de Salinópolis, a quantia equivalente à 5% do imóvel ou imóveis para os quais deseja participar do processo licitatório.

**5.8** – O cheque-caução apresentado pelo licitante que oferecer a melhor proposta, será substituído, em até 2 (dois) dias úteis, por depósito bancário a ser efetuado pelo licitante junto ao Brasil, conta corrente nº 760058-5, Agência: 3951-9, sob titularidade da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

**5.9** - Somente após a comprovação do depósito, previsto no subitem anterior, será efetivada a devolução do cheque caução, ao adjudicatário.

**5.10** - Não será devolvida a caução do adjudicatário que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel, após término do processo licitatório, além da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**5.11** - Os licitantes que não lograrem êxito nesta Concorrência poderão reaver junto à Prefeitura de Salinópolis o cheque-caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do resultado. Os cheques ficarão à disposição no setor de Licitação da Prefeitura de Salinópolis, devidamente guardados, até que os licitantes os requeiram. Em hipótese alguma, correrá juros ou correção monetária na devolução dos cheques aos licitantes. A caução do vencedor será retida e deduzida do valor a ser pago.

**5.12** - Após o 30º (trigésimo) dia, os cheques que não forem resgatados pelos licitantes, serão devidamente cancelados/inutilizados e juntados ao presente processo.

## **6 - CUSTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Salinópolis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **7 - VISITA TÉCNICA**

**7.1** - A licitante deverá visitar o lote para qual deseja concorrer, podendo solicitar a companhia de um responsável técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura de Salinópolis designado para tal;

**7.1.1** - A visita técnica poderá ser feita no período de recebimento das propostas, mediante agendamento prévio de 48 horas, com saída da Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras;

**7.2** - A Licitante interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do licitante ou seu representante legal que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis-Pá, Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, bairro Centro,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

1º andar, na Secretaria Municipal de Obras (ou via e-mail eng\_tiajosilva@hotmail.com), anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal.

Observação: A VISITA TÉCNICA **não é obrigatória para participação do certame**. Sendo que, o atestado de visita pode ser substituído por declaração formal assinada pelo licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao imóvel licitado assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

#### **8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

- 8.1** - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.
- 8.2** - Esclarecimentos sobre os Documentos: Os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações sobre a licitação, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação por carta, telefone, e-mail da Prefeitura Municipal de Salinópolis, indicado no edital. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.
- 8.3** - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.
- 8.4** - **Retificação dos Documentos:** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá emitir uma errata do aviso de licitação, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as solicitações de esclarecimentos do edital, modificarem o edital, que será publicada nos órgãos competentes (mural de avisos da Prefeitura e site do Portal Transparência ([www.salinopolis.pa.gov.br](http://www.salinopolis.pa.gov.br))).
- 8.5** - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que se deu o aviso do texto original, na forma da lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.6** - **Impugnação do Edital:** De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Sr. Prefeito Municipal de Salinópolis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de 8h as 12h, não sendo aceitas impugnações realizadas por unicamente por e-mail.

#### **9 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

- 9.1** - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 9.2** - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

a) **Envelope nº 01:** contendo a documentação relativa a **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 003/2017 – CONCORRÊNCIA – ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO” – Licitante.....CPF ou CNPJ..... ;**

b) **Envelope nº 02:** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, em conformidade com este Edital, com a inscrição:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 003/2017 – CONCORRÊNCIA – ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” - Licitante.....CPF ou CNPJ.....;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.3** - A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

**9.4** - Todos os volumes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

**9.4.1** - No caso dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, apresentando **ao final um Termo de Encerramento**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação;

**9.4.2** - No caso dos documentos que compõem a **PROPOSTA** da licitante n, apresentando **ao final um Termo de Encerramento e no início a Carta-Proposta**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

**9.5 - TERMOS DE ENCERRAMENTO**

**9.5.1** - Para cada volume apresentado (**Documentação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um **Termo de Encerramento** declarando, o número de páginas e documentos que o compõem.

**10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

**10.2** Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:

- a) Apresentação do cheque nominal em nome da Prefeitura Municipal de Salinópolis, referente à caução relativa ao imóvel pretendido, na forma do subitem 2.2 deste Edital;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do registro de casamento ou divórcio, se for o caso;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Procuração lavrada em Cartório (original), se o licitante se fizer representar por procurador;
- g) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual do Pará;
- h) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- j) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.
- m) Atestado de Vistoria;
- n) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital;

**10.2.1** Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos;

- a) Cédula de identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa (sócios/proprietários);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (numero de registros) registrados na junta comercial pela empresa;

**f.1)** A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências aos respectivos atos, números



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

e datas de arquivamentos na Junta Comercial, por isso tal documento é solicitado neste certame.

- g) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.
- g.1)** A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, cnpj, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.
- h) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizado do ano de 2017;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do ano de 2017;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:
- l) Certidão Negativa Tributária Estadual junto à Fazenda Estadual (tributária e não tributária), da sede da Licitante;
- m) Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a” a „d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;
- o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.2.2** Para o caso de consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no subitem anterior e no artigo 33, da Lei n. 8.666/93, como o documento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, inclusive

### **10.3 OBSERVAÇÕES DO ITEM “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

- 10.3.1** A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.
- 10.3.2** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão. As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.
- 10.3.3** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo ou declaração que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.
- 10.3.4** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.
- a)** Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente **do último dia útil** que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação.
- 10.3.5** Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

- 10.3.6** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.
- 10.3.7** Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal tem que ser no nome e CNPJ da filial.
- 10.3.8** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem (somente se não estiver descrito) o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito ou constar período no edital.
- 10.3.9** Todas as assinaturas têm que ter firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal ou for o proprietário da empresa que estiver presente.
- 10.3.10** No caso da certidão conter a informação “**Esta certidão só é válida no original**”, não será aceito na forma autenticada.

**Parágrafo Único: A qualquer momento a Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade (neste caso a documentação que solicita o edital no item de habilitação).**

**11 - PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – ENVELOPE Nº 2**

**11.1** - Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão será aberto o envelope de **Proposta de Preços e Condição de Pagamento**, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

**11.2 - O ENVELOPE nº 2 - Proposta de Preços e Condição de Pagamento;**

- 11.2.1** - **Carta- Proposta** endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via , contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme **Anexo III**, relacionando ainda, os seguintes itens:
- a)** A indicação do(s) lote(s) para qual o licitante deseja concorrer, indicando-se pela numeração de 1 a 8, conforme item 3 deste edital.
  - b)** O valor ofertado individualmente para cada lote.
  - c)** A forma de pagamento.
- 11.2.2** - No caso de pagamento a prazo, o licitante também deverá indicar na sua proposta uma das garantias abaixo discriminadas;
- a)** Carta de fiança bancária, de emissão do banco, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda.
  - b)** Prestação de seguro garantia, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda.
- 11.2.3** - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.
- 11.2.4** Na proposta de pagamento a prazo, o licitante poderá propor o pagamento de sinal superior, o que será expresso em porcentagem do valor total proposto. Igualmente, será permitido ao licitante propor o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

pagamento do saldo em número de parcelas igual ou inferior ao limite estabelecido neste Edital, ambos previstos no Anexo I deste Edital.

- 11.2.5 Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.
- 11.2.6 A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.
- 11.2.7 Não serão classificadas as propostas nos casos em que:
- a Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;
  - b Formuladas por servidor ocupante de cargo ou função que tenha participado direta ou indiretamente do processo de licitação, avaliação ou autorização legislativa dos imóveis objetos da presente licitação, bem como por seus respectivos cônjuges
  - c Por empresa que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja detido por servidor ocupante de cargo ou função que tenha participado direta ou indiretamente do processo de licitação, avaliação ou autorização legislativa dos imóveis objetos da presente licitação.
  - d Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para o bem pretendido, bem como parcelas superiores às previstas no Edital
  - e Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

### **11.3 - Julgamento das Propostas de Preços**

- 11.3.1 A abertura dos envelopes **ocorrerá no dia 09/11/2017 às 09h00**, no prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, começando pelos envelopes de n. 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de n.2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.
- 11.3.2 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.
- 11.3.3 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de “**MAIOR OFERTA**”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo maior preço final apurado, e classificando-se as demais na ordem decrescente dos valores das propostas apresentadas.

**11.4 - Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas cujo valor ofertado, o valor do sinal e o número de parcelas seja idênticos, prevalecendo nas propostas de igual valor;

- 1 Pagamento integral à vista.
- 2 Menor número de parcelas
- 3 Maior Sinal de entrada

**11.1 - Critério de Desempate:** No caso de empate entre as propostas, é assegurada, na presente Concorrência, como critério de desempate, a preferência para proprietários de imóveis lindeiros.

**11.2 – Permanecendo o ser**á apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

11.2.1 O sorteio público realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

**11.3 - Caso** todas as propostas sejam inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

**11.4 - Anunciado** o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

## **12 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1 - Proclamando** o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à assessoria jurídica com vistas à deliberação parecer jurídico final.

## **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

**13.1 - Após** a deliberação final pela assessoria jurídica, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e homologação do procedimento licitatório com posterior divulgação nos órgãos competentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**14 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** - É assegurado a qualquer cidadão e ao licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os parágrafos 1º e 2º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.
- 14.2** - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 14.3** - A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevisível, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15 - FORMALIZAÇÃO DA VENDA - PAGAMENTO À VISTA**

- 15.1** No prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, admitida uma única prorrogação, o adjudicatário do bem licitado deverá pagar a diferença entre o valor de sua proposta e a quantia dada a título de caução.
- 15.2** O pagamento acima mencionado deverá ser feito diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por depósito bancário no Banco do Brasil, conta corrente nº 760058-5, Agência: 3951-9 ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 15.3** O adjudicatário que, uma vez convocado não efetuar, no prazo designado no item 11.1, o pagamento da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.
- 15.4** Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, a Prefeitura Municipal de Salinópolis convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito de adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 15.5** Na hipótese de pagamento à vista, a transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias.
- 15.6** A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Salinópolis, após a comprovação da quitação integral de todos os débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.
- 15.7** As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.
- 15.8** A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando-se terceiros.
- 15.9** Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação, sem que tenha sido providenciada a lavratura da escritura pública de compra e venda, por culpa exclusiva do adjudicatário, o mesmo será considerado desistente.
- 15.10** Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 11.9, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 15.11** Em nenhum dos casos previstos nos subitens anteriores incorrerá a Prefeitura Municipal de Salinópolis em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.
- 15.12** Quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:
- 15.12.1** Se Pessoa jurídica:
- a) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado do Pará e do Estado sede de domicílio;
  - c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- d) Certidão de regularidade com FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de débitos com INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011; 10.11.1.2 – Se o licitante for pessoa jurídica constituída em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

15.12.2 Se Pessoa Física

- a) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado do Pará e do Estado sede de seu domicílio;
- c) Certidão Negativa/Regularidade da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.

**16 - FORMALIZAÇÃO DA VENDA - PAGAMENTO A PRAZO**

- 16.1** No prazo de 2 dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, o adjudicatário de cada bem licitado deverá complementar o sinal definido para o bem.
- 16.2** A complementação do pagamento relativo ao sinal, deduzido o valor recolhido a título de caução poderá ser feita diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por depósito bancário no Banco do Brasil, conta corrente nº 760058-5, Agência: 3951-9 ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 16.3** O adjudicatário que, uma vez convocado, não complementar o sinal decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual foi feita a proposta.
- 16.4** O imóvel será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, não podendo o Outorgado Promitente Comprador transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima.
- 16.5** Quando da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos previstos nos itens 15.12, dependendo do caso.
- 16.6** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato de promessa de compra e venda cuja minuta compõe o Anexo III deste Edital, nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 16.7** As parcelas do saldo remanescente deverão ser pagas pontualmente à Prefeitura Municipal de Salinópolis, sob pena de multa, execução forçada através da garantia apresentada e rescisão contratual, nos termos do contrato de compra e venda, conforme minuta constante do Anexo III.
- 16.8** A escritura pública de compra e venda somente será assinada pela Prefeitura Municipal de Salinópolis após a quitação integral de todas as parcelas e débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.
- 16.9** As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.
- 16.10** Após o pagamento do preço proposto, a escritura pública de compra e venda de bem imóvel será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando terceiros.
- 16.11** Em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da última prestação a que se comprometera, o adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e perda do sinal pago.
- 16.12** Em até 60 (sessenta) dias, contados da data de lavratura da escritura pública de compra e venda, o adjudicatário deverá providenciar o registro da escritura pública de compra e venda, além da penalidade prevista no subitem anterior, sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 16.13** Em nenhum dos casos previstos nos dois subitens anteriores incorrerá a Prefeitura Municipal de Salinópolis em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para a execução do objeto deste edital, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**17.1** - A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

**17.1** - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

**18.1** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

**18.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

**18.1** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

**18.1** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

**18.1** - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

21..1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21..2 - Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

**18.1** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

21..1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

21..2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

21..3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.1** - A cidade de Salinópolis, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

**18.1** - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A custa do Edital é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**Salinópolis-Pa, 06 de outubro de 2017.**

---

**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**I. ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	Oferta Mínima
1	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 60 de comprimento, totalizando 900 m <sup>2</sup> (novecentos metros quadrados). Situado ao final da 11ª rua do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 07,08,09 e 10 da quadra nº 131 e os lotes 17,18,19 e 20 da quadra 148.	R\$ 49.059,00
2	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "O" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, situado entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 148 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 149.	R\$ 122.647,50
3	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "P" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 149 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 150.	R\$ 122.647,50
4	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "R" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 150 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 151.	R\$ 122.647,50
5	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "R" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 133 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 134.	R\$ 122.647,50
6	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 150 metros de comprimento, totalizando 2.250 m <sup>2</sup> (Dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Situado ao final da Avenida "S" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 151 e os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 e 10 da quadra 152.	R\$ 122.647,50
7	Lote irregular, não edificado, medindo 15 de testada por 72,36 metros de comprimento, totalizando 1.085,52 m <sup>2</sup> (hum mil e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados). Situado na Avenida "S" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, entre os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 134 e os lotes 01, 02, 03 e 06 da quadra 135.	R\$ 59.171,70
8	Lote retangular, não edificado, medindo 15 de testada por 72,96 metros de comprimento, totalizando 1.094,48 m <sup>2</sup> (hum mil e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados). Situado na Avenida "T" do loteamento Balneário Ilha do Atalaia - Etapa II, situado entre os lotes 20, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 152 e os lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10 e 09 da quadra 153.	R\$ 59.660,10

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**À vista:** sinal de 5% (um por cento) do preço ofertado e na forma de caução, deste Edital, correspondente ao valor caucionado. O restante deverá ser pago em até 2 (dois) dias úteis após a homologação da concorrência, deduzido o valor recolhido a título de caução para habilitação.

**A prazo:** sinal de, no mínimo, 50% (dez por cento) do valor proposto, a ser pago em até 2 (dois) dias uteis, contados da data de publicação da homologação da concorrência, deduzido o valor recolhido a título de caução para habilitação, no valor de 5% do valor ofertado.

O saldo remanescente poderá ser dividido em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato de compra e venda constante do Anexo II, acrescidos dos seguintes encargos:

**1% (um por cento) ao mês de juros remuneratórios e correção monetária, de acordo com índice oficial do IPCA/IBGE - índice padrão para reajuste do contrato e para atualização monetária das cauções em dinheiro recebidas como garantia contratual nos contratos celebrados por órgão ou entidade do Poder Executivo dependente de recursos do Tesouro Estadual (Vide Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N. 8898, de 14 de junho de 2013).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**II. ANEXO - MODELO – CARTA-PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Salinópolis**

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

Prezado Senhor:

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do edital:

1 – OBJETO(S): **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL IDENTIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL**

Descrever, de forma sucinta, o imóvel pretendido, de acordo com o Anexo I

2 - NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE

2.1- TIPO DE SOCIEDADE: \_\_\_\_\_ NOME DOS SÓCIOS

CONTROLADORES: \_\_\_\_\_

3 – ENDEREÇO RESIDENCIAL/COMERCIAL

4 – TELEFONE

5 - FAX e E-MAIL

6 - PREÇO PROPOSTO ( EM REAIS)

R\$ ..... (.....)

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O preço proposto é para pagamento

( ) à vista, na forma prevista no Anexo I do Edital

( ) a prazo, na forma prevista no Anexo I do Edital

n.º de parcelas: ..... valor do sinal: .....% (.....)

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

9 – DECLARAÇÃO: Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.

10- ASSINATURA

(Local e data)

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou seu representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para a venda.
- b) O preço deverá ser expresso em moeda nacional.
- c) A proposta deverá referir-se ao bem listado no Anexo I do Edital.
- d) Pagamento à vista ou a prazo, deverá obedecer à forma prevista neste Edital.
- e) Se o licitante não apontar a forma de pagamento, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**III. ANEXO - MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**

MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

O Município de **SALINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.149.166/0001-98, com sede na Rua Ananias Vicente Rodrigues, Bairro Centro, município de Salinópolis-PA, CEP: 68.721-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Paulo Henrique da Silva Gomes, com CPF/MF sob o nº 892.466.402-68, doravante denominada simplesmente por **PROMITENTE VENDEDORA** por seu representante legal ao final assinado, e -----, estabelecido em \_\_\_\_\_, na Rua -----, -----, -----, inscrito no ----/MF sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Nº 03/2017, homologada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS em --/--/--, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL**

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital Concorrência 03/2017 e seus Anexos, bem como a proposta de preço do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, datada de ---/--/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda *ad corpus*, ao **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, do imóvel (descrever detalhadamente) do qual a **PROMITENTE VENDEDORA** é legítima proprietária.

2.2 - A venda do presente bem foi devidamente autorizada pela Poder Legislativo Municipal pela Lei municipal nº 2883/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato tem o valor de R\$ ----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** pagará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS em razão do presente contrato a importância de R\$ ----- (-----).

**Parágrafo primeiro** - Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre o bem ora prometido, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se à **PROMITENTE VENDEDORA** o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

**Parágrafo segundo** - O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos ou As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** pagará à **PROMITENTE VENDEDORA** o preço estipulado na cláusula anterior, da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) R\$ ..... (.....), já pagos e quitados, na data de .../.../..., referentes ao valor depositado como condição de habilitação ao certame, equivalentes a 1% do preço ofertado para o bem;
- b) R\$ ( ), referentes à complementação do sinal, já pagos no prazo de 2( dois) dias úteis, decorridos da comunicação da homologação do certame, nos termos do Edital;
- c) R\$..... (.....) em ....parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$....., (...), acrescidas dos encargos previstos na cláusula sexta deste instrumento jurídica, vencendo-se a primeira no dia ..../.. e as ... (.....) prestações restantes em igual dia ...(.....) dos meses subseqüentes.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas do saldo remanescente serão pagas em até 4 (seis) parcelas diretamente à **PROMITENTE VENDEDORA**, devidamente corrigidas, por depósito bancário no Banco do Brasil, conta corrente nº 760058-5, Agência: 3951-9 ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.

**Parágrafo segundo** - No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a **PROMITENTE VENDEDORA** cobrará multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), contada a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento da parcela.

**Parágrafo terceiro** - O atraso de qualquer parcela sujeitará ainda o(a) **PROMISSÁRIO- COMPRADOR** ao pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

**Parágrafo quarto** - Caberá ao **PROMISSÁRIO- COMPRADOR** depositar o valor da parcela em atraso acrescido dos valores resultantes das multas acima mencionadas, além de custas, honorários de advogado e demais despesas que porventura se façam necessárias à cobrança.

#### **CLÁUSULA SEXTA – JUROS REMUNERATÓRIOS E CORREÇÃO**

Os juros serão cobrados mensalmente em 1% (um por cento), à taxa de 12% ao ano, com início a partir da data de assinatura do contrato, acrescido da correção monetária de acordo com o índice IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DA POSSE**

A **PROMITENTE VENDEDORA** transmite desde já ao **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** a posse indireta do imóvel objeto do presente contrato, bem como os direitos e ações sobre ele exercidos, respondendo pela evicção até o limite do valor pago à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS e pela validade da presente promessa de compra e venda, fazendo-a boa, firme e valiosa por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DESAPROPRIAÇÃO**

No caso de desapropriação do imóvel prometido, a **PROMITENTE VENDEDORA** receberá do poder expropriante a indenização correspondente, efetuará sua compensação com o total do débito previsto na cláusula quarta deste instrumento e colocará o saldo existente à disposição do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, facultando-lhe o direito de discutir na esfera administrativa ou judicial o valor da desapropriação.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

Em caso de atraso no pagamento superior a 90 dias o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso deixe de fazê-lo o contrato poderá ser rescindido e o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** perderá o sinal pago, bem como poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo único:** Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, alternativamente, decretar o vencimento antecipado da dívida e exigi-la, inclusive através da garantia prestada pelo **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** apresenta, como garantia das obrigações assumidas neste contrato, uma das opções previstas no item 5.2 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO**

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falências ou concordatas, arrestos ou seqüestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salinópolis - PA para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Foram apresentadas as Certidões (identifica-las), em nome do(a) **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) para o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** e 2 (duas) para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.

Salinópolis, --- de ----- de 2017.

Prefeitura Municipal de Salinópolis

\_\_\_\_\_ **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**IV. ANEXO – MODELO - CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**Ao**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Salinópolis**

Referência: **Concorrência N° 003/2017**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA n° 003/2017** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**V. ANEXO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. V, LEI N° 8.666/93**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90 (noventa) dias



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: **Concorrência N° 003/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA n° 003/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei n° 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**VI. ANEXO - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**DA QUALIFICAÇÃO**

**Ao**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Salinópolis**

Referência: **Concorrência N° 003/2017**

A firma \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº .....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da **CONCORRÊNCIA nº 003/2017** e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**VII. ANEXO – ATESTADO DE VISITA DO IMÓVEL**

ATESTADO DE VISITA DO IMÓVEL

Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório – Concorrência n. 03/2017, que o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
....., inscrito CPF n.º ....., na qualidade de representante legal da pessoa/empresa  
..... (razão social da empresa), inscrita no CPF ou CNPJ sob o n.º ....., realizou vistoria no  
imóvel a seguir descrito .....

Salinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Salinópolis



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**VIII. ANEXO – MODELO – TERMO DE RENÚNCIA**

**Concorrência Pública Nº 003/2017**

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação CONCORRÊNCIA N.º 003/2017, por seu(s) representante(s) no ato licitatório em questão, declaram, na forma e sob as penas da Lei n. 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento da documentação, na fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**IX. ANEXO - CARTA DA LICITANTE - HABILITAÇÃO**

(A licitante deverá apresentar uma carta no início da documentação de habilitação declarando o que abaixo está descrito):

**CARTA DA LICITANTE - HABILITAÇÃO**

- a) Estamos cientes das condições da licitação, e assumimos responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- b) Que caso vencedora do certame, cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

\_\_\_\_\_ Carimbo,  
nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**X. ANEXO - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA**

**MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA**  
(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Sra. Merian Benoliel Gomes  
Referência: Atestado de Adimplência Concorrência nº 003/2017

Ilmo.(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação em Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Salinópolis e Secretarias Vinculadas.

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_  
INSC. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ Município de; \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Fone do responsável: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ /órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Contratos  
firmados (se for o caso) \_\_\_\_\_

Cordialmente,

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal)

Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Salinópolis-Pa (na Secretaria Municipal de Administração-GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, ou por e-mail [adm\\_prefeiturasalinopolis@hotmail.com](mailto:adm_prefeiturasalinopolis@hotmail.com), celular para contato (91) 98168-6294;

**a.1)** O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

**a.2)** Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material ou executado serviços à Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Salinópolis que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo X;

**a.3)** Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante, anexando a solicitação cópia do contrato social da empresa, Cartão do CNPJ, RG e CPF do solicitante;

**XI. ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**  
(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Declaramos para fins que se destina, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal e Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar de Processos Licitatórios da Prefeitura municipal de Salinópolis e Secretarias Vinculadas.

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material ou executamos serviços para a Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias vinculadas.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Responsável (ser assinada pelo mesmo que assinou a solicitação do anexo XIV) CPF nº \_\_\_\_\_

(Observação: no caso de empresa que nunca forneceu para Prefeitura emitir essa declaração e fornecer em anexo a solicitação de atestado de adimplência a Secretaria Municipal de Administração de Salinópolis/Pará para solicitar sua certidão de adimplência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**XII. ANEXO – MODELO - OUTRAS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 – PMS, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Salinópolis -Pa, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

REFERENTE À: (MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Salinópolis -Pa, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante